PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 725.644,73(setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB			
12 365 0009 2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo		VAAT.30/167	17.867,13
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		FEB.30/119	461.186,04
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		VAATF.70/166	31.000,00
12 365 0009 2.098	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo		VAAT.30/167	20.695,70
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		FEB.30/119	32.446,02
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		VAATF.70/166	64.717,40
12 365 0009 2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB			
3390 30	Material de Consumo		VAAT.30/167	37.644,19
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		VAAT.30/167	60.088,25
	TOTAL			**725.644,73**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguinte recurso:

I) Excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 725.644,73(setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2021, conforme detalhamento a seguir:

Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §3º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
119	FEB.30	Transf. do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas Educação Básica)	493.632,06
166	VAATF.70	Transf. de Rec. Complementação da União ao Fundeb/VAAT 70%	95.717,40
167	VAAT.30	Transf. de Rec. Complementação da União ao Fundeb/VAAT 30%	136.295,27
		TOTAL----------	**725.644,73**

Art. 3º – Fica Poder Executivo autorizado durante a execução das despesas decorrentes da presente lei, fazer ajustes mediante créditos adicionais suplementares através de Decreto até o montante de R$50.000,00(cinquenta mil reais) em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação por fonte de recursos;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de dezembro de 2021.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico